



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pagamento de 06 (seis) taxas de inscrição para capacitação dos servidores Alexandre Rebuzzi Zucoloto, Fernanda Silva Rigoni, Lívia Roni Pignaton, Lorena Costa Soprani Pereira, Lorena Maria Nardi e Valquíria Duarte Carneiro Scarpatti, através da participação no **12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia**, no Rio de Janeiro/RJ, no período de **25 a 27 de novembro de 2024**, contando também com diversas atividades no pré-congresso nos dias **23 e 24 de novembro**, no formato presencial, organizado pela Comissão da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação se fundamenta na necessidade de atender aos objetivos administrativos desta Secretaria de Saúde em fomentar e viabilizar a permanente e continuada qualificação de seus servidores.

2.2. Trata-se de Congresso realizado pela Comissão da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), consoante as finalidades e objetivos institucionais para promover o intercâmbio de experiências, informações e estudos, bem como capacitar os técnicos em saúde além de troca de experiências, palestras, minicursos, seminários e mesas de discussão dos temas relevantes em saúde pública.

2.1.1. O evento contribuirá na melhoria das atividades públicas, forjando no servidor domínio para tomar as decisões com clareza, responsabilidade e transparência com relação às tantas atribuições realizadas no âmbito desta Secretaria.

2.1.2. Somando-se isso à exigência legal dos requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês trazidos pela legislação federal, entende-se que a escolha em participar deste Congresso vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de gestores, órgãos colegiados e servidores.

2.1.3. De acordo com a Lei de Licitações n.º 14.133/21, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f” – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



2.1.4. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços

para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

2.1.5. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda prevê:

“§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A presente contratação se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

3. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

3.1. De acordo com Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, a singularidade dos serviços previstos no artigo 74, III, f da Lei n.º 14.133/2021 comprova-se pela demonstração de que esse serviço não comporta comparação objetiva de propostas, por sua singularidade.

3.1.1. Segundo o autor, "o conceito de singularidade está ligado à previsibilidade ou não do resultado da execução. Se o resultado da execução fosse previsível, isto é, já conhecido pelo contratante mesmo antes de recebê-lo, ele seria licitável, porquanto comparável por via de critérios objetivos. Caso o resultado da execução, ou seja, aquilo que efetivamente será entregue ao final dos serviços, não possa ser antecipado, imaginado pelo contratante, significa que a comparação entre os possíveis resultados somente se daria por critérios de ordem subjetiva. É aí que reside a inviabilidade da licitação, pois somente se admite cotejamento de propostas se o mesmo se der por parâmetros objetivos que não dependem de um juízo de valor do agente responsável.

3.1.2. O serviço é ilicitável quando o resultado da execução, isto é, o produto a ser entregue, não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber qual será o produto que receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

...

Para essa reflexão, segue-se a linha de entendimento firmada pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de que os cursos não serão licitáveis desde que o alcance do resultado pretendido, leia-se, o aprendizado, seja dependente, de forma preponderante, da intervenção personalíssima do Docente".



3.2. Sobre a organização do evento, é importante destacar que a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) é uma associação civil de caráter acadêmico-científico, pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica própria, com área de ação em todo o território nacional, sem fins econômicos ou lucrativos, cuja missão e fins gerais é atuar no apoio e articulação entre os centros de ensino e pesquisa em saúde coletiva para fortalecimento mútuo das entidades-membro e para ampliação do diálogo com a comunidade técnica, científica e desta com os serviços de saúde, organizações governamentais e não governamentais e com a sociedade civil. Com capacidade de reunir os distintos atores sociais, tais como: pesquisadores, acadêmicos, gestores, profissionais de saúde e movimentos sociais, o evento realizado pela Comissão de Epidemiologia da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) se mostra uma oportunidade ímpar de troca de ideias e experiências, onde será possível atualizar conhecimentos, aprender e desenvolver novas habilidades, estabelecer contatos profissionais e tratar das melhores práticas da comunicação no setor público preservando a sua capacidade de contribuir efetivamente para a melhoria dos níveis de saúde na população brasileira e de melhoria de qualidade da atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS à população brasileira.

3.3. A Comissão de Epidemiologia da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) promove, com êxito e excelência, eventos na área em tela, sendo reconhecida como referência no ramo; do mesmo modo; além de sua expertise, possui todas as condições que a habilitam a contratar com o Poder Público.

3.4. Por sua vez, os profissionais instrutores são selecionados a partir de uma criteriosa análise técnica, didática e curricular, que permitem a contratação de doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

4 – DA COMPROVAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS

4.1. Valor Unitário: R\$ 900,00 (considerado o valor final dos lotes)

Valor Total: R\$ 5.400,00 referente a 06 (seis) inscrições

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;”

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia-Geral da União:

Página 3 de 10

Prefeitura de
ARACRUZ
Secretaria Municipal
de Saúde



Gerência de Vigilância em Saúde

Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz/ES – CEP: 29.192-733

☎ : (27) 3270-7420 / 99839-9597 / 🌐 : semsa.svs@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500360037003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)”

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A capacitação deverá ser realizada presencialmente, na Expo Mag, localizado na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, S/N, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20211-175, nos dias 24 a 27 de novembro de 2024.

5.2. Carga horária: 26 (vinte e seis) horas-atividade.

5.3. PROGRAMAÇÃO

Programação				
23/nov	24/nov	25/nov	26/nov	27/nov
08:30 - 12:30 Atividades Pré-congresso	08:30 - 12:30 Atividades Pré-congresso	08:30 - 09:30 Conferência	08:30 - 09:30 Conferência	08:30 - 09:30 Conferência
		Intervalo	Intervalo	Intervalo
		09:40 - 11:00 Comunicação Coordenanda	09:40 - 11:00 Comunicação Coordenanda	09:40 - 11:00 Comunicação Coordenanda
		Intervalo	Intervalo	Intervalo
12:30 - 14:00 Almoço	12:30 - 14:00 Almoço	11:10 - 13:00 Mesa-redonda / Palestra / Debate	11:10 - 13:00 Mesa-redonda / Palestra / Debate	11:10 - 13:00 Mesa-redonda / Palestra / Debate
		13:00 - 14:00 Almoço	13:00 - 14:00 Almoço	13:00 - 14:00 Almoço
		14:00 - 15:00 Pôster Dialogado	14:00 - 15:00 Pôster Dialogado	14:00 - 15:00 Pôster Dialogado
		13:00 - 14:30 Sessão Especial	13:00 - 14:30 Sessão Especial	13:00 - 14:30 Sessão Especial
14:00 - 17:00 Atividades Pré-congresso	14:00 - 16:00 Atividades Pré-congresso	15:00 - 16:50 Mesa-redonda / Palestra / Debate	15:00 - 16:50 Mesa-redonda / Palestra / Debate	15:00 - 16:50 Mesa-redonda / Palestra / Debate
		Intervalo	Intervalo	Intervalo
		17:00 - 18:20 Comunicação Coordenanda	17:00 - 18:20 Comunicação Coordenanda	17:00 - 18:00 Conferência
		Intervalo	Intervalo	18:00 - 18:30 Premiação e sessão de encerramento
	18:00 - 20:00 Cerimônia de Abertura	18:30 - 19:30 Conferência	18:30 - 19:30 Conferência	



Cursos Pré-congresso

Os cursos acontecerão no período pré-congresso, dias 23 e 24 de novembro de 2024. **Local (por favor clique em "+ detalhes" para verificar o local da atividade selecionada)** Cursos serão distribuídos em turnos - manhã e/ou tarde. É possível cada congressista escolher mais de um curso, desde que não sejam oferecidos no mesmo dia e no mesmo turno (clique em + detalhes). Todos os cursos têm vagas limitadas, que serão distribuídas mediante confirmação de inscrição e pagamento. A participação nos cursos é condicionada à inscrição no Congresso. Caso ainda não tenha se inscrito no Congresso, [clique aqui](#).

Após o pagamento de inscrição do congresso, o menu Inscrição em Atividades estará disponível em sua área restrita para que possa escolher o(s) curso(s) que deseja participar. Valores: o custo de cada curso é de R\$20,00 para associados da ABRASCO e Movimentos Sociais e de R\$50,00 para não associados.

Sábado 23/11/24 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00	
C01 - ANÁLISE DE DADOS LONGITUDINAIS EM ATIVIDADE FÍSICA E NUTRIÇÃO (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C04 - AVANÇOS METODOLÓGICOS EM EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL: ERROS DE MEDIDA E PADRÕES ALIMENTARES (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C05 - EPIDEMIOLOGIA E TERRITÓRIOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS: ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS DE AÇÃO PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C08 - DAG - GRÁFICOS ACÍCLICOS DIRECIONADOS (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C12 - DESENVOLVIMENTO E ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO EPIDEMIOLÓGICOS (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C14 - EPIDEMIOLOGIA DA SAÚDE BUCAL (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C16 - EPIDEMIOLOGIA SOCIAL E AS DIMENSÕES DA SAÚDE DO TRABALHADOR E AMBIENTE (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C17 - EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS À VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO (ESAVI): NOTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CAUSALIDADE (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C18 - INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA DO CICLO VITAL (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C20 - MACHINE LEARNING PARA PREDIÇÕES EM SAÚDE (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C22 - PRINCÍPIOS DA FARMACOEPIDEMIOLOGIA (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C25 - SAÚDE DIGITAL E O FUTURO DA EPIDEMIOLOGIA (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C28 - VIGILÂNCIA DO CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO: POTENCIALIDADES E DESAFIOS NO SUS (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C30 - VIGILÂNCIA POPULAR EM SAÚDE E MONITORAMENTO PARTICIPATIVO (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C32 - MEDIDAS DE DESIGUALDADES SOCIAIS EM SAÚDE: O EXEMPLO DA TUBERCULOSE (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
Sábado 23/11/23 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00 & Domingo 24/11/24 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00	
C10 - DESCOMPLICANDO O R (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C11 - DESENHO E ANÁLISE DE ENSAIOS CLÍNICOS (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
Sábado 23/11/23 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00 & Domingo 24/11/24 – Manhã - 08h30 às 12h30	
C02 - ANÁLISE DE SOBREVIVÊNCIA APLICADA (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
C07 - DA HIGIENE À VULNERABILIDADE: EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA EM PERSPECTIVA HISTÓRICO-EPISTEMOLÓGICA (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
C13 - EPIDEMIOLOGIA CRÍTICA E BRANQUITUDE (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
C21 - MEDINDO DESIGUALDADES EM SAÚDE COM IMPACTO (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
Domingo 24/11/24 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00	
C03 - ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DE EDUCAÇÃO POPULAR NA MEDIAÇÃO ENTRE EPIDEMIOLOGIA E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C09 - DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS COM DADOS PRIMÁRIOS COM POVOS INDÍGENAS (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C19 - INTRODUÇÃO AO ESTUDO CARGA GLOBAL DE DOENÇA (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C24 - REVISÕES SISTEMÁTICAS (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C26 - SEGURANÇA ALIMENTAR E SINDEMIA GLOBAL (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C27 - USO DE TECNOLOGIA NA AVALIAÇÃO DO CONSUMO ALIMENTAR EM ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C29 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE MENTAL E TRABALHO: INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E MODELOS DE INTERVENÇÃO (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
C31 - VISUALIZAÇÃO DE MAPAS E INFORMAÇÕES ESPACIAIS EM SAÚDE UTILIZANDO R PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
Domingo 24/11/24 – Manhã - 08h30 às 12h30	
C06 - CÂNCER NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS: DADOS, POSSIBILIDADES E LIMITES (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
C15 - EPIDEMIOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS: NOTIFICAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
C23 - REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes



Oficinas

As oficinas acontecerão no período pré-congresso, dias 23 e 24 de novembro de 2024. **Local (por favor clique em “+ detalhes” para verificar o local da atividade selecionada).** Oficinas serão distribuídas em turnos - manhã e/ou tarde. É possível cada congressista escolher mais de uma oficina, desde que não sejam oferecidas no mesmo dia e no mesmo turno (clique em + detalhes). Todas as oficinas têm vagas limitadas, que serão distribuídas mediante confirmação de inscrição e pagamento. A participação nas oficinas é condicionada à inscrição no Congresso. Caso ainda não tenha se inscrito no Congresso, [clique aqui](#). Após o pagamento de inscrição do congresso, o menu Inscrição em Atividades estará disponível em sua área restrita para que possa escolher qual deseja participar.

Valores: a inscrição nas oficinas é gratuita.

Sábado 23/11/24 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00	
(5300) OF01 - DESAFIOS E ABORDAGENS EM ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS LONGITUDINAIS COM ADOLESCENTES DE MINORIAS SEXUAIS E DE GÊNERO NO BRASIL: DO RECRUTAMENTO E ACOMPANHAMENTO À ANÁLISE DOS DADOS. (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5302) OF03 - EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: A RELEVÂNCIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE TERRITORIALIZADA E CONTEXTUALIZADA (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5305) OF06 - IMPACTO SISTÊMICO DA COVID-19 EM POPULAÇÕES ESPECÍFICAS: UM DESAFIO À ABORDAGEM INOVADORA EM EPIDEMIOLOGIA NAS PESQUISAS, SERVIÇOS E MOVIMENTOS (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5306) OF07 - I SIMPÓSIO NACIONAL DO GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOBRE MULTIMORBIDADE (GBEM): PERSPECTIVAS PARA FORTALECER A PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA SOBRE MULTIMORBIDADE NO BRASIL E AVANÇAR EM POLÍTICAS E PRÁTICAS EM SAÚDE (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5308) OF09 - OBSERVATÓRIO EM SAÚDE MENTAL E TRABALHO NO BRASIL – MODELOS DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS AGRAVOS E EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS, EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO SUS E PERSPECTIVAS DE AVANÇOS (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5309) OF10 - OFICINA DE PREPARAÇÃO E CRÍTICA DE ARTIGOS EPIDEMIOLÓGICOS (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5312) OF13 - PAINÉIS EPIDEMIOLÓGICOS: OFICINA PARA CRIAÇÃO DE ROTEIRO METODOLÓGICO (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
Sábado 23/11/23 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00 & Domingo 24/11/24 - Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00	
(5304) OF05 - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO DA VARIÁVEL OCUPAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (23/11 - 08h30 às 18h e 24/11 - 8h30 às 18h)	+ detalhes
Sábado 23/11/23 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00 & Domingo 24/11/24 - Manhã - 08h30 às 12h30	
(5319) OF20 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DESAFIO DE PRODUIR INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA AÇÃO NO E COM O TERRITÓRIO (23/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
Domingo 24/11/24 – Manhã e Tarde - 08h30 às 18h00	
(5303) OF04 - EPIDEMIOLOGIA E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BASE TERRITORIAL, INTEGRADA E PARTICIPATIVA (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5307) OF08 - O ESTIGMA E DISCRIMINAÇÃO COMO BARREIRAS PARA ACESSO À SAÚDE E AO ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA HIV/AIDS (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5310) OF11 - OFICINA DO GT DE SAÚDE E AMBIENTE DA ABRASCO (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5313) OF14 - REGISTRO BRASILEIRO DE MESOTELIOMA (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
(5317) OF18 - VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS NA PERSPECTIVA DA ELIMINAÇÃO DO SARAMPO E RUBÉOLA NO BRASIL (24/11 - 08h30 às 18h)	+ detalhes
Domingo 24/11/24 – Manhã e Tarde - 08h30 às 15h00	
(5301) OF02 - DETECÇÃO PRECOCE DE POTENCIAIS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA (24/11 - 08h30 às 15h)	+ detalhes
Domingo 24/11/24 – Manhã - 08h30 às 12h30	
(5311) OF12 - OFICINA INVESTIGAÇÃO DE SURTOS DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
(5314) OF15 - SAÚDE NA FAVELA (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
(5315) OF16 - SAÚDE PÚBLICA DIGITAL PARA A INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE: EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
(5316) OF17 - USO DE DADOS ADMINISTRATIVOS INTEGRADOS PARA PESQUISA EM SAÚDE: COORTES EPIDEMIOLÓGICAS DO CIDACS (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
(5318) OF19 - VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS A MEDICAMENTOS - O POTENCIAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes
(5322) OF21 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INDICADORES E POLÍTICAS SOCIAIS: CONHECENDO O SISTEMA DE INDICADORES SOBRE DEFICIÊNCIA (SISDEF) (24/11 - 08h30 às 12h30)	+ detalhes



6 – DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, contando também com diversas atividades no pré-congresso nos dias 23 a 24 de novembro, no formato presencial, organizado pela Comissão de Política, Planejamento e Gestão da Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)	06 Inscrições	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	1182
ELEMENTO	33903900
CLASSIFICAÇÃO	10.122.0011.2.0022

8 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Marcia Lombardi, que será designado formalmente pela SEMSA.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após o término do fornecimento.

12.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

12.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas/os serviços efetivamente entregues/prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

12.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

12.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

12.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de des-

Página 8 de 10



cumprimento de suas obrigações.

13 – DO REAJUSTE

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos sub-itens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos sub-itens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Aracruz/ES, 30 de agosto de 2024.

VALQUIRIA DUARTE CARNEIRO SCARPATTI

Gerente de Vigilância em Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500360037003600310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VALQUIRIA DUARTE CARNEIRO SCARPATI** em **06/09/2024 12:40**

Checksum: **09216C49F84C561563C96CDA58BD484170A19F725FF99089B284B5E5F2489D16**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500360037003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.